



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rlne.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº 1588

Data: 16 de Dezembro de 2010.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2010, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 85.327,05 (Oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.115 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.452.15012-012 - Atividade de Pavimentação Urbana

000420 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0.1.000- Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 85.327,05

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.04021-001 - Construção e Ampliação de Próprios Públicos

000080 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0.1.000- Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 80.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.115 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

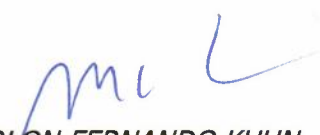
15.451.15011-004 - Projeto de Construção de Praças

000380 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0.1.000- Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 5.327,05

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezesesseis Dias do Mês de Dezembro de 2010.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL